

Termo de Referência

Processo nº 247/2024 - FCAVR

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para manutenção e conservação das áreas comuns, arruamento e gramados da Unidade Agrochá da Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira, situado na unidade Agrochá na Av. Saburo Kameyama, 375 - (Est. Municipal RGT-265) - Bairro Carapiranga - Registro/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeira a Gasolina, similar à 143 RS; cilindrada 41,5 cm³; Potência máxima 2,1 HP a 7.000 rpm; Torque máximo 2,3 Nm a 5.000 rpm; Rotação máxima 12.000 rpm; Lâmina Multi 330-2; Cinto Balance 55; Cabeçote de nylon T45X M12; Ângulo da transmissão 60°; Relação de transmissão 1,4; Rotação máxima no eixo de saída 8.570 rpm; Tanque de combustível 0,94 litros; Peso sem combustível, conjunto de corte e cinto 7,1 kg; Bomba de combustível Sim; SmartStart Sim	449872	2	3.651,00	7.302,00
2	Motosserra, similar à Husqvarna 61, Cilindrada 61,5 cm³; Potência 3.9 hp; Torque, máx. 2.7 Nm; Velocidade máxima 13000 rpm; Velocidade de marcha lenta 2500 rpm; Volume do tanque de combustível 0.75 l; Vela de ignição Champion RCJ 7Y; Equipamento; Comprimento do sabre recomendado 33–50 cm; Velocidade da corrente em potência máxima 23 m/s; Sons e Ruídos; Nível de potência sonora garantido (LWA) 117 dB(A); Nível de potência sonora, medido 115 dB(A);	483176	2	4.075,00	8.150,00

	Nível de pressão sonora no ouvido do operador 102 dB(A); Dimensões; Peso (sem equipamento de corte, combustível e óleo de corrente) 6.1 kg; Lubrificante; Lubrificação do motor: 2 tempos ou equivalente misturado ao combustível em 50:1; Lubrificação da corrente óleo de corrente similar huqsvama ou equivalente; Volume do tanque de óleo de corrente 0.45 l; Vibração; Nível de vibração equivalente (ahv, eq) punho dianteiro 6.2 m/s ² ; Nível de vibração equivalente (ahv, eq) punho traseiro 6.9 m/s ²				
3	Perfurador de Solo, similar à Husqvarna 541 EA; Motor - 41,5 cc; Potência - 1,9 HP / 7000 rpm; Peso - 9.8 kg; Capacidade do tanque - 950 ml; Diâmetro das brocas - 80-250 mm; parada/freio de segurança - Sim; Antivibração - Sim; Redução -30:1; Tipo de commando - Único; Tipo do motor - Resfriamento a ar; 2 tempos; Cilindro único; Cilindradas - 41,5 cc; Potência máxima (Kw) - 2 HP / 7.000 - 7.500 rpm; Rotação em marcha lenta (RPM) - 2.500 rpm; Capacidade do tanque - 950 ml; Redução (Relação de Transmissão) - 30:1; Tipo de broca - Helicoidal; Rotação da broca - 230 - 250 rpm; Diâmetro das brocas 80, 150, 200 e 250 mm; Testes extensivos certificaram aplicações em todos os terrenos com ótimo desempenho.	612629	1	4.310,00	4.310,00
4	Aparador de Cerca Viva, similar à Husqvarna 122HD60; a Gasolina; Cilindrada 21.7 cm ³ ; Potência 0.8 hp; Velocidade máxima 7800 rpm; Velocidade de marcha lenta 2900 rpm; Volume do tanque de combustível 0.3l; Vela de	453248	1	1.278,00	1.278,00

	ignição HQT-4 672201; Abertura dos dentes 28 mm; Diâmetro máximo de galho recomendado 20 mm; Nível de pressão sonora no ouvido do operado r 94 dB(A); Nível de potência sonora garantido (LWA) 101 dB(A); Peso (com depósito de combustível vazio) 4,9 kg; Nível de vibração equivalente ahv , eq) punho dianteiro 4.1 m/s²; Nível de vibração equivalente (ahv, eq) punho traseiro 3.6 m/s²				
5	Soprador, similar à Husqvarna 578 BTF; a Gasolina; com Bocal resistente ao calor; O aço inoxidável utilizado no bico torna o tubo do soprador menos vulnerável ao calor; Empunhaduras ajustáveis; mangueiras de combustível protegidas; Bomba de combustível; Guidão ergonômico; X-Torq®; Suporte costal ergonômico; Tecnologia LowVib®; Cilindrada 75.6 cm³; Potência 4.2hp; Velocidade máxima de potência 8000 rpm; Velocidade de marcha lenta 2000 rpm; Volume do tanque de combustível 2.2l; Vela de ignição NGK CMR7H; Sons e Ruídos; Nível de potência sonora garantido (LWA) 112 dB(A); Nível de potência sonora, medido 110 dB(A); Nível de pressão sonora no ouvido do operador 98 dB(A); Dimensões; Peso (sem combustível) 10,5 kg; Vibração; Nível de vibração equivalente (ahv , eq) punho 1.6 m/s².	453350	1	3.500,00	3.500,00
6	Atomizador, similar à Husqvarna 362D28; a Gasolina; Cilindrada 62 cm³; Potência 3.8 hp; Velocidade máxima de potência 7800 rpm; Volume do tanque de combustível 1.8 l; Vela de ignição NGK BPMR7A; Peso (sem combustível e líquidos) 13 kg; Lubrificação do motor 2 tempos ou equivalente misturado ao combustível em 50:1; Maior distância de descarga; Potência do motor e eficiente sistema de sopro	221095	1	2.420,00	2.420,00

	garantem longa distância de descarga;				
		TOTAL			26.960,00

1.1.1.Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2.Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contado a partir do recebimento do empenho, improrrogável, na forma do art. 75, caput, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos para manutenção e conservação das áreas comuns, arruamento e gramados da Unidade Agrochá da Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira, equipamentos estes essenciais para zeladoria externa e espaços de convivência, além dos serviços de roçada e limpeza das culturas e experimentos instalados da Unidade Agrochá que abriga também a unidade Auxiliar Fazenda de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira - FEPE/FC AVR A ocorrência de um furto resultou na perda de parte dos equipamentos essenciais para os serviços acima citados, conforme Boletim de Ocorrência (B.O.) registrado anexo ao processo.

2.2. A reposição imediata desses equipamentos o mais breve possível é essencial devido ao período climático que estamos adentrando com chuvas e início do calor onde o crescimento vegetativo é pujante, e a intervenção com roçadas seja antes da proliferação de sementes das ervas daninhas e a formação de palhada que podem abrigar animais peçonhentos e assim garantir que os espaços se mantenham limpos e seguros para alunos e colaboradores. Ainda, os equipamentos furtados são parte da manutenção de rotina da roçada dos limites da Unidade Agrochá (cerca de alambrado) e o gramado de acesso ao Pórtico locais de grande visibilidade do público externo e da comunidade vizinha

2.3. A diversidade de atividades de ensino, pesquisa e extensão da unidade demanda uma gestão eficaz dos espaços experimentais. A utilização desses equipamentos permite a realização de intervenções necessárias para o desenvolvimento de experimentos agrícolas, contribuindo para resultados mais precisos e confiáveis.

2.4. Considerando a ampla extensão territorial da UNESP e a variedade de experimentos conduzidos na Faculdade, a reposição imediata desses bens é crucial. A manutenção adequada dos espaços de pesquisa não só fortalece a formação acadêmica dos alunos, mas também potencializa a produção de conhecimento relevante nas áreas de ciências agrárias.

2.4 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do artigo 6º, inciso III do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, por ser facultado sua elaboração para o corrente ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta na substituição dos itens que foram objeto de furto está em reaver as atividades de ensino, pesquisa e extensão em campo na Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira.

3.2. As características dos objetos a serem adquiridos devem seguir as especificações orientadas na tabela 1.1, descrita acima no tópico de Condições Gerais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do serviço e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta em Norma Regulamentadora do MTE.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pela razão justificada:

- a) Trata-se de serviço de execução imediata.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias constatadas pela proponente devem ser comunicadas por escrito, de forma a serem sanadas, oportunamente, aquelas que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou

declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: na data do recebimento do empenho.

5.1.2. Após a conclusão das atividades do reparo, serão realizados testes abrangentes para verificar a funcionalidade dos serviços prestados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado nas dependências da contratada.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08 horas até as 18 horas.

Especificação da garantia do serviço

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Formulário de Avaliação de Qualidade de Serviço para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados, tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
 - 7.1.1.2. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do Formulário não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do serviço, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, pelo responsável pela fiscalização do contrato. Isso permitirá uma verificação preliminar da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de

valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
 - 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 - 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, sem disputa de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

- 8.3. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.5. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

- 8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

- 8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação

- 8.9. Para garantir sua elegibilidade, o fornecedor deve apresentar documentação que comprove o cumprimento dos requisitos especificados nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicável, de acordo com as modalidades estabelecidas no art. 70 dessa Lei.
- 8.10. No caso de o fornecedor ser isento de tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto do contrato, ele deverá apresentar uma declaração da Fazenda correspondente ao seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, conforme previsto na legislação.
- 8.11. Se o fornecedor for classificado como microempreendedor individual e desejar receber os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ele estará dispensado da obrigação de comprovar a inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Outras comprovações

- 8.13. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
 - c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- 8.14. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
- 8.14.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa

eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.14.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.14.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.15. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.15.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.15.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.15.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.15.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

I. Garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme estipulado no Termo de Referência e seus anexos.

II. Receber o objeto conforme os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

III. Notificar o Contratado por escrito sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontradas no objeto fornecido, exigindo sua substituição, reparo ou correção, total ou parcialmente, às custas do Contratado.

- IV. Acompanhar e fiscalizar de perto a execução do contrato e o cumprimento das obrigações por parte do Contratado.
- V. Realizar o pagamento ao Contratado pelo fornecimento do objeto conforme os prazos, métodos e condições estipulados neste Termo de Referência.
- VI. Aplicar as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência, caso necessário, ao Contratado.
- VII. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado dentro do prazo máximo de um mês.

10. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo total responsabilidade pelos riscos e despesas relacionados à execução precisa do objeto. Além disso, deve observar as seguintes obrigações:

- I. Assumir total responsabilidade pelos vícios e danos provenientes do objeto, conforme estipulado no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- II. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 10 dias antes da data limite de entrega, qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, acompanhada da devida comprovação.
- III. Obedecer às determinações regulares emitidas pelo contratante, conforme previsto no Artigo 137, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e fornecer todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.
- IV. Realizar, às suas próprias custas, reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, total ou parcialmente, dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, nos bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.
- V. Assumir a responsabilidade por eventuais vícios e danos resultantes da execução do objeto, assim como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros. Esta responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que terá autoridade para descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- VI. Na impossibilidade de verificar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o contratado deve apresentar à contratante, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento, os documentos que comprovem tal regularidade.
- VII. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, sendo que a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá afetar o objeto do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções administrativas conforme regulamentadas na Portaria UNESP nº 135/2023.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

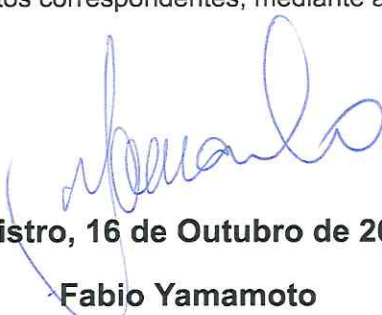
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira.

13.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: FCAVR – Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira;
- II) Fonte de Recursos: Fonte 1 – Tesouro;
- III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.50 – Peças de Reposição e Acessórios

13.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Registro, 16 de Outubro de 2024.

Fabio Yamamoto

CPF 783.811.699-68

R.G. 5.434.267-5